Fls. n.º 10

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 743/88, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988

CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL VARIÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Miracatu os seguintes cargos, cuja quantidade, denominação e referência são a seguir discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
03 (três)	Agente comunitário	B
10 (dez)	Monitora	B
10 (dez)	Servente	A

ARTIGO 2º - Os cargos criados no artigo anterior serão preenchidos por concurso público e seus ocupantes contratados pelo Regime CLT.

ARTIGO 3º - As qualificações para provimento dos cargos mencionados no artigo 1º serão avaliados através de prova escrita.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de dezembro de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis municipais